

especial a ser aberto, na Contadaria Municipal, oportunamente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
25 de Julho de 1956.

Adriano
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Secretariado.
Rozane Cambalunga Costa
Secretária

Lei n.º 84/56, de 25 de Julho de 1956.

Dispõe sobre concessão de um auxílio de CR\$ 6.250,00, no corrente ano.

Adriano Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada em data de 24/7/1956, conforme resolução n.º 84/56, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 84/56, de 25 de Julho de 1956.

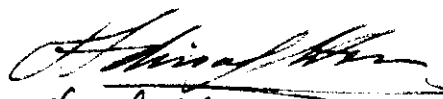
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio até o valor de CR\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros), à Associação Beneficente de Catanduva.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo, poderá ser pago total ou parceladamente.

Art. 2º - O fim de exercer com as despesas decorrentes desta lei, será aberto na Contadoria Municipal, oportunamente, o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
25 de Julho de 1956.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luzene Ombriaba da Costa
Secretária

Lei nº 85/56, de 25 de Julho de 1956.

Reajusta os padrões de vencimentos e reclassifica o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 24 de Julho de 1956, conforme resolução nº 85/56.

Artigo 1º - De escala de padrões de vencimentos dos funcionários municipais para